DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 20 DE NOVEMBRO DE 2023 • 2810 • 06 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO Nº 1318/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.722,60 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.722,60 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
88.001.0028.0846.0000.0004 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
3330930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00868 - TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL/DELIBERAÇÃO N. 66/2019 FEAS/CEAS/PR - INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II
R$ 22.722,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 22.722,60

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL/DELIBERAÇÃO N. 66/2019 FEAS/CEAS/PR - INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1319/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.096,01 (DOIS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.096,01 (DOIS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
88.001.0028.0846.0000.0004 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
3330930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00868 - TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL/DELIBERAÇÃO N. 66/2019 FEAS/CEAS/PR - INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II
R$ 2.096,01

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.096,01

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL/DELIBERAÇÃO N. 66/2019 FEAS/CEAS/PR - INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1320/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10,36 (DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10,36 (DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS GEAIS DO MUNICIPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
88.001.0028.0846.0000.0004 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
3330930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00866 - TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL/DELIBERAÇÃO N. 089/2019 - CEDCA/PR/APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL
R$ 10,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10,36

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL/DELIBERAÇÃO N. 089/2019 - CEDCA/PR/APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1321/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75,83 (SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75,83 (SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
88.001.0028.0846.0000.0004 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
3330930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00866 - TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL/DELIBERAÇÃO N. 089/2019 - CEDCA/PR/APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL
R$ 75,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 75,83

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL/DELIBERAÇÃO N. 089/2019 - CEDCA/PR/APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

DATA DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 25.463.374/0001-74, COM ENDEREÇO NA RUA: R. GOUBER PINTO DIONÍSIO, Nº 55, CIC, CURITIBA/PR CEP: 81.460-140, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO SR. PATRICK LUTIANI GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CI/RG Nº 5.501.***-** E DO CPF/MF Nº 026 .***.***-**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR: PELA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS (ITEM: 14) O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 2.788,50 (DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONDIÇÕES ESTA DA VENCEDORA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS E NOTA DE EMPENHO VIA E-MAIL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 150/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF – EXERCÍCIO 2022, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE: ABAPAN, ALVORADA, BELA VISTA, CANTA GALO, GUARAREMA, EM CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº. 788/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE .

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para os proponentes:

PROPONENTES	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME com o lote: 02	17.914.845/0001-95	R$ 2.825,00

VALOR TOTAL: R$ 2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais) .

Castro, 13 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 153/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, REGIÃO SEDE, SOCAVÃO, ABAPAN E ATENDIMENTO AO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
ISMAIL DA SILVA BLENS com os lotes: 4 e 5	04.842.515.0001-90	R$ 1.537.000,00
EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA com o lote: 1	07.912.837.0001-56	R$ 3.750.000,00
MARTA APARECIDA MAIA MOREIRA SILVA com o lote: 3	27.426.497.0001-60	R$ 1.786.200,00
JOSÉ ADAIR LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO com o lote: 2	72.228.471.0001-62	R$ 1.670.000,00

VALOR TOTAL: R$ 8.743.200,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil e duzentos reais)

Castro, 17 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 157/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS HATCH PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO SEDU Nº. 1039/2022.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para os proponentes:

PROPONENTES	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
COMÉRCIO DE VEICULOS OK NOBRE LTDA com o lote: 01	36.538.540/0001-70	R$ 240.000,00

VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Castro, 13 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 163/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI com os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 .	22.862.531/0001-26	R$ 19.250,00
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI com os lotes: 08, 09, e 20.	30.888.187/0001-72	R$ 8.988,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE com os lotes: 10, 18 e 19.	37.931.064/0001-16	R$ 9.754,08
M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA com o lote: 11.	30.820.069/0001-22	R$ 26.500,00

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com os lotes: 12, 13 e 16.	10.596.721/0001-60	R$12.160,70
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com o lote: 14.	25.463.374/0001-74	R$ 2.788,50
ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI com o lote: 15.	35.626.812/0001-21	R$ 3.810,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA com o lote: 17.	00.802.002/0001-02	R$ 745,92

Valor Total: R$ 83.997,20 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Castro, 10 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 175/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS E VAN, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS PARA O TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E ESTADUAL DE ATLETAS, ALUNOS E PROFESSORES EM COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - RECURSOS LIVRES(000).

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
MAIS VIAGENS SELMER LTDA Com os lotes: 3, 1, 5, 4 e 2	02.349.514/0001-82	R$ 801.000,00

VALOR TOTAL: R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais).

Castro, 13 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 176/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE REDUNDÂNCIA PARA A PREFEITURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LINK, DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – RECURSOS LIVRES

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
MHNET TELECOMUNICAÇOES LTDA	05.245.502.0010-97	R$ 29.300,00

VALOR TOTAL: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

Castro, 17 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 187/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA A CONFECÇÃO, CONSERTOS E MANUTENÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS (CALHAS, RUFOS, INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPOS, GRADIL, TELA MOSQUITEIRO E SERVIÇOS AFINS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE / DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para os proponentes:

PROPONENTES	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
JW INDUST E COM DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA lote: 3	42.019.236/0001-10	R$ 99.450,00
C.O.SILVA LTDA – ME lotes: 1 e 2	46.169.917/0001-15	R$ 303.000,00
ANA CECILIA VERILLO – ME lote: 4	16.966.080/0001-74	R$ 938.000,00
IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA lotes: 5 e 6	09.425.904/0001-33	R$ 697.416,00

VALOR TOTAL: Empresas vencedoras valor total: R$ 2.037.866,00 (dois milhões e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

Castro, 16 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 189/2023

Objeto: SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, com lote:01	17.464.326/0001-72	R$99.646,00

VALOR TOTAL: R$99.646,00 (noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

Castro, 13 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 017/2023

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO ACESSO PARA ÔNIBUS O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
INFRASUL - INFRAESTRUTURA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.094.645/0001-29	R$ 469.117,84

Castro, 16 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº49, de 08 de novembro de 2023.

SÚMULA: Aprova os critérios para o registro de Entidades e inscrição de Programas Sociais no CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3912/2022, e em Sessão Plenária Ordinária do dia 08 de novembro de 2023, registrado na Ata nº13/2023.

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Castro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º12.010/2009 e subsequentes;

CONSIDERANDO o consoante no caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro e inscrição das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, "As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária."

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções do CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001, as quais dispõem sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins

lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e dá outras providências, bem como a inscrição de programas governamentais e não governamentais:

CONSIDERANDO a Resolução nº 164 de 09 de maio de 2014 do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e dá outras providências.

CONSIDERANDO Lei nº 3912/2022 que cria o CMDCA e o Conselho Tutelar de Castro – Paraná e dá outras providências;

RESOLVE Aprovar os critérios para o registro de Entidades e inscrição de Programas Sociais no CMDCA.

CAPÍTULO I – DO REGISTRO DAS ENTIDADES E INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 1° - Será concedido registro às entidades e inscrição dos programas não governamentais que tenham por objetivo o atendimento direto, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente desta Resolução.

Art. 2º - Os requerimentos de registro e inscrição deverão ser protocolados pelas entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Rua Padre Damaso, nº 81 – Centro – Castro - Pr.

Art. 3º - Os requerimentos de registro e inscrição deverão conter os documentos abaixo relacionados, cuja falta, mesmo que parcial, os fará cair em exigência, tendo a entidade um prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação dos mesmos:

I – Requerimento de inscrição e de Registro, dirigido ao Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da entidade, desde que comprovada tal condição, conforme modelos constantes em anexo nesta resolução, no qual constarão as informações pertinentes ao Registro e inscrição da Entidade e Programa;

II – Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com as ações de atendimento a criança e ao adolescente, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Presidente, Vice-Presidente;

IV – Cópia do CNPJ atualizado da entidade;

V – Ata de eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores, devidamente averbada em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI – Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes;

VII – Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

a Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

b Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Serão arquivados os processos das entidades que, no prazo de 30 (trinta) dias, não cumprirem as exigências estabelecidas por este Conselho.

Art. 4º - No exame do pedido, além de comprovar a veracidade do teor dos documentos, a Comissão de Políticas Públicas do CMDCA (fiscalização e cadastro), responsável pela avaliação destes processos, deverá:

I – Verificar se foram efetivamente atendidas todas as exigências relacionadas no art. 3º desta Deliberação;

II – Pronunciar-se conclusivamente sobre o funcionamento da instituição, baseado em parecer de visita da Comissão do CMDCA;

III – Na hipótese de parecer favorável, dar ciência ao requerente, advertindo-o da extinção e do arquivamento do processo e das outras consequências sobre um eventual funcionamento da instituição em desacordo com normas do Conselho.

§ 1° - De acordo com o parecer favorável conceder registro, com validade de 4 (quatro) anos, com reavaliação deste CMDCA a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para a renovação da autorização de funcionamento, com base na documentação, Plano de Trabalho, visita técnica e parecer da Comissão.

§ 2º – De acordo com as inscrições dos programas e serviços, a validade máxima é de 2 (dois) anos com avaliação periódica e em caso de alteração do plano de trabalho ou objeto.

§ 3° - Após o vencimento do registro a entidade fica obrigada a requerer oficialmente ao CMDCA a sua renovação para regularização da situação cadastral, com a apresentação de documentos exigidos conforme o Art.3º desta Resolução.

Art. 5º - As entidades registradas ficam responsáveis por comunicar ao CMDCA, qualquer mudança de endereço, telefone, composição da diretoria ou modalidade de atendimento, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais.

Art. 6° - De acordo com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes em regime de:

I – Orientação e apoio sociofamiliar;
II – Apoio socioeducativo em meio aberto;
III – Colocação familiar;
IV – Acolhimento institucional;
V – Liberdade assistida;
VI – Semi liberdade;
VII – Internação.

Art. 8º - Será negado, nos termos do §1° do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o registro à entidade que:

I – Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Esteja irregularmente constituída;

IV– Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V – Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis;

Parágrafo Único: Conforme a Resolução nº71/2001 do Conanda, em seu Artigo 3º resolve que "os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedam registros para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e médio".

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concederá registro às entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos do artigo 91, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Federal n.º 10.097/2000 e Resoluções n.º 71/2001 e 164/2014.

Parágrafo Único. Conforme estabelece o §2º do art. 4 da resolução 164 do CONANDA, as entidades de âmbito nacional e estadual deverão fazer o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município onde o programa está sendo implementado, não sendo necessária a exigência de sede local. Cabe a própria entidade enviar cópia do mesmo ao respectivo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1° - São documentos obrigatórios para inscrição de projetos, programas e serviços:

- Cópia do registro no CMDCA sede da entidade;
- Plano de trabalho;
- Cópia do CNPJ - matriz ou filial.

Art. 10º - Conforme a Lei Municipal nº3912/2022, §1°. O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente – CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de registro de entidades e de inscrição de programas, contados a partir da data do respectivo protocolo.

Parágrafo Único – No caso de indeferimento do registro, caberá à entidade recurso, num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de resposta junto a entidade.

Art. 11º- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pollyanna Cristielli de Souza Hermisdorff
Presidente do CMDCA

ANEXO I
(MODELO DE REQUERIMENTO – em papel timbrado da entidade)
Declaração de Idoneidade

Ilustríssima Senhora
……...
Presidente do CMDCA

Eu,..... ,
Brasileiro(a), , portador da identidade nº ,
expedida pelo e inscrito no CPF/MF sob o nº
residente e domiciliado à Rua.....
....., exercendo o cargo de
(dirigente, diretor, coordenador, presidente) da Entidade denominada.....,
DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea d, do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta Entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.
Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

. ,.dede

(Representante Legal

Anexo II
(MODELO – em papel timbrado da entidade)
Requerimento de Registro de Entidade

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Presidente do CMDCA

Eu,. , portador da identidade nº , expedida peloe inscrito no CPF sob o nº , representante legal da Entidade denominada....., localizada à Ru a.....,requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Castro,.dede 202....

(Representante Legal)

Anexo III
(MODELO – em papel timbrado da entidade)
Requerimento de Inscrição de Programa

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Presidente do CMDCA

Eu. , portador da identidade nº , expedida pelo e inscrito no CPF sob o nº, representante legal da Entidade denominada, localizada à Rua....., venho requer a V.Sa. que se digne conceder INSCRIÇÃO nesse Conselho, do PROGRAMA denominado , localizado à , em funcionamento de acordo com o disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Castro,dede 202....

(Representante Legal)

Anexo IV
FORMULÁRIO DE REGISTRO
Requerimento de Inscrição de Entidade/Programa de atendimento a Criança e ao Adolescente

Senhor (a) Presidente do CMDCA
.....

A entidade / Programa abaixo qualificada, por seu representante legal infra assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária
Data de inscrição no CNPJ / /
Endereço nº__ Bairro
Município UF CEP Tel.
E-mail Atividade Principal

Inscrição:
CMAS nº CMDCA nº
Outros (especificar)

B - Dados do Representante Legal:
Nome Endereço nº Bairro
Município UF CEP
Tel. Celular E-mail
RG CPF DN____/ __/
Escolaridade
Período do Mandato:

C- Síntese dos Serviços Programas e Projetos _____

D- Relação de programas, projetos e/ou serviços em execução pela entidade:

Informações adicionais

Termos em que, pede deferimento.

Local Data / /

Assinatura do representante legal da entidade

Anexo V
PLANO DE TRABALHO
Papel Timbrado da Entidade

1) Entidade proponente – Dados Gerais
2) Introdução /
3) Justificativa
4) Objetivos: Geral e Específico
5) Metas
6) Recursos Necessários
6.1) Humanos
6.2) Materiais
6.3) Financeiros
7) Espaço Físico
8) Cronograma de Atividades
9) Acompanhamento, avaliação e controle
10) Cronograma de atividades
11) Data e assinatura do responsável pela elaboração da proposta e assinatura do representante legal da entidade

RESOLUÇÃO Nº 50, de 08 de novembro de 2023.

SÚMULA: Aprova a solicitação de elaboração de Edital de Chamamento Público e define os critérios para a elaboração dos projetos OSC para o FMDCA – a serem executados no ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3912/2022, em Sessão Plenária Ordinária do dia 08 de novembro de 2023.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/1990, em especial o artigo 90, o qual prioriza as diretrizes e linhas de ação que beneficiam o atendimento à Criança e ao Adolescente no Município e alterações dadas pela Lei nº14.692 de 03 de outubro de 2023;

Considerando as linhas de ação e eixos previstos no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2015) do Município de Castro;

Considerando o Decreto nº86 de 09/02/2021 que nomeia o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Decreto nº747/2017 de 28/09/2017, que regulamenta a Lei nº 13. 019/2014, a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, decretando normas para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto nº698/2018 de 29/11/2018, que dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Decreto nº1057/2023, que nomeia a Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar Chamamentos Públicos.

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento das crianças e adolescentes do Município de Castro;

RESOLVE

Art. 1º – Solicitar a elaboração de Edital de Chamamento Público nos termos da Lei Nº 13.019/2014, à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a elaboração do referido processo, conforme previsto no Decreto nº 086/2021, por ser a pasta responsável e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo aos critérios previstos nesta Resolução.

Art. 2 º - O Processo de seleção se destinará às Organizações da Sociedade Civil que prestam atendimento direto na área da Criança e do Adolescente no Município, que estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 3º - Define pela apresentação de projeto(s) pelas Organizações da Sociedade Civil, com recursos proveniente da Campanha "Transforme seu Imposto em Solidariedade", do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA, e que ofertam Serviços ou Programas inscritos, com valor total de até R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 4º - O valor total do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser disponibilizado para os projetos do referido Edital, será de no máximo R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º - As propostas deverão apresentar viabilidade técnica, financeira e econômica, metodologia de ação e resultados esperados, a ser executado por um período de no máximo 12 meses.

Art. 6º - Os projetos deverão priorizar as linhas de ação que beneficiem o atendimento direto à criança e adolescentes, conforme Eixos, Objetivos e Metas previstas no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2015), (disponível no site da prefeitura, sub portal do CMDCA, no site da Prefeitura Municipal de Castro, disponível em:

https://castro.atende.net/cidadao/pagina/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1699382941121&file=AEC6471CF0E74CE9A81628A57E8F46350A32733B&sistema=WPO&classe=UploadMidia

Art 7º – Os Projetos devem abordar temáticas relacionadas aos Eixos do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes
Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes
Eixo 4 - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Eixo 5 - Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Eixo 6- Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
Eixo 7: Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º São sugestões de conteúdos para a elaboração de projetos:

a) Ações preventivas das violações de direitos e de combate às vulnerabilidades sociais, campanhas educativas, ações de mobilização social e trabalho infantil;
b) Formação e profissionalização de adolescentes;
c) Ações previstas na Lei do Sinase (Lei Nº 12.594/2012) – para medidas socioeducativas;
d) Programas de atenção integral à primeira infância e em situações de calamidade;
e) Violências e exploração sexual;
f) Ações culturais, educativas, esportivas e recreativas;
g) Atenção à Saúde Mental de Crianças e Adolescentes: automutilação, prevenção ao uso indevido de drogas, gravidez na adolescência e outros.

§ 2º – Os Projetos deverão seguir as demais regras previstas no Edital de Chamamento Público.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pollyanna Cristielli de Souza Hermisdorff
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

EDITAL Nº02/2023 - AUDIOVISUAL - ART 6 - INCISO I

CATEGORIA - Curta Metragem

Proponente	Nome do Projeto	Habilitação
CABRIOLÉ PRODUÇÕES	MOSAICO DA NATUREZA: O PARQUE LACUSTRE REVELADO	Habilitado
BRUNA FERNANDES MACHADO	MEMÓRIAS VIVAS DE CASTRO	Habilitado

EDITAL Nº02/2023 - AUDIOVISUAL - ART 6 - INCISO I
CATEGORIA - Premiação

Proponente	Nome do Projeto	Habilitação
IRENE DINIZ	Premiação	Habilitado
LAURA MARQUES	Premiação	Habilitado
JOEL LOURENÇO	Premiação	Habilitado
JOÃO CLÁUDIO CARNEIRO	Premiação	Habilitado

Assinado digitalmente porTHIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
Razão:I am the author of this document
Localização:A sua assinatura aqui
Data:2023-11-20 15:55:07
Foxit Reader Versão: 9.7.0